



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão, Sra. **TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA**, brasileira, casada, administradora de empresas, nomeada pela Portaria/Decreto nº 33.400 de 01 de janeiro de 2025, RG 000865001 SSP/MS, CPF 833.544.761-68, residente e domiciliado(a) na Rua José Candido Rocha, 1375, PROGRESSO, CEP 79130-000, Rio Brilhante/MS, **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 052/2025, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 100/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32.574/2024, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES:

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 03.681.582/0001-07:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 33.395 de 1 de janeiro de 2025, brasileiro, casado, professor, matrícula nº 1600, RG 001396347 SSP/MS, CPF 000.948.691-70, residente e domiciliado na Rua Jeová da Fonseca Barbosa, nº 3813, Benedito Rondon, CEP 79130-000, Rio Brilhante/MS.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, nomeado pelo Decreto nº 33.403 de 1 de janeiro de 2025, brasileiro, casado, engenheiro civil, matrícula nº 3201, RG 1917666 SSP/MS, CPF 064.488.201-83, residente e domiciliado na Rua Athayde Nogueira, nº 490, Centro, Rio Brilhante – MS.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em espaços públicos, incluindo serviços de pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor em geral e eletricista, no município de Rio Brilhante/MS, conforme especificado(s) no(s) **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR - DETENTORA DA ATA – P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
44.139.036/0001-26, AV AUGUSTO LOPES DA SILVA, Nº 457, BAIRRO NOVA RIO
BRILHANTE, RIO BRILHANTE – MS, CEP: 79.130-000.

REPRESENTANTE LEGAL: PATRESE MARENGO RIOS, brasileiro, solteiro, empresário,
residente e domiciliado na Rua Sidney Coelho Nogueira, nº 2258, Bairro Catulino Rodrigues,
Rio Brilhante– MS, CEP: 79.130-000, RG 1641096 - SEJUSP/MS, CPF 046.029.991-31.

Lote	Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
6	140	SERRALHERIA - APARELHO CORTE OXI- ACETILENO PARA SOLDA E CORTE CONTENDO MACARICO SOLDA, BICO DE CORTE, CILINDROS, REGULADORES, MANGUEIRAS E CARRINHO	UN	Serviço	2	R\$ 6.030,90	R\$ 12.061,80
6	141	SERRALHERIA - CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	Serviço	100	R\$ 29,39	R\$ 2.939,00
6	142	SERRALHERIA - INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E	UN	Serviço	25	R\$ 1.578,92	R\$ 39.473,00



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

		CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF 11/2021					
6	143	SERRALHERIA - LETREIRO EM ACM ESTRUTURADO - EU AMO RIO BRILHANTE	UN	Serviço	3	R\$ 36.884,90	R\$ 110.654,00
6	144	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM PERFIL U 125X50, 3 MM	KG	Serviço	600	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
6	145	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM PERFIL U 75X40, 2,65 MM	KG	Serviço	750	R\$ 24,17	R\$ 18.127,50
6	146	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COM PERFIL CANTONEIRA ABAS IGUAIS ESPESSURA 1/8" ATE 1/4"	KG	Serviço	800	R\$ 23,36	R\$ 18.688,00
6	147	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COM PERFIL U DOBRADO 100X40X2MM	KG	Serviço	1100	R\$ 22,61	R\$ 24.871,00
6	148	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COM PERFIL U DOBRADO 50X25X2,65MM	KG	Serviço	600	R\$ 33,92	R\$ 20.352,00
6	149	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA,	KG	Serviço	700	R\$ 34,07	R\$ 23.849,00



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COM PERFIL U ENRIJECIDO 50X25X10X2,65MM					
6	150	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COM TUBO METALICO	M	Serviço	90	R\$ 431,46	R\$ 38.831,40
6	151	SERRALHERIA - SERVIÇO DE SERRALHERIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METALICO GRADE	M²	Serviço	60	R\$ 761,07	R\$ 45.664,20
6	152	SERRALHERIA - SOLDA EM VARETA FOSCO PER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	Serviço	20	R\$ 328,82	R\$ 6.576,40
TOTAL DO LOTE							R\$ 376.428,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital de licitação*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 16 do Decreto nº 32.900, de 2024.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto nº 32.900, de 2024; ou

8.2.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 27º, inc. VII, do Decreto nº 32.900, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** *edital de licitação*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Brilhante – MS, data da assinatura digital



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

**TATIANA GONÇALVES DE MOURA
ROCHA**

Secretaria Municipal de Gestão
Gerenciador

PATRESE MARENGO RIOS
P10 COMUNICACAO & EVENTOS

LTDA
Detentora

ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

**JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE
SOUZA**

Secretaria Municipal de Educação

**ELIMAR RENER MARTINES
LORENZON**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Anexo a Ata de Registro de Preços - Minuta do Cadastro Reserva

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE
PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2025
Processo Administrativo: 100/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em espaços públicos, incluindo serviços de pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor em geral e eletricista, no município de Rio Brilhante/MS.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LOTE 6				
Nº	NOME DA EMPRESA	CNPJ	OFERTA FINAL	MARCA
2	AMBIENTAL SOLUTIONS LTDA EPP	24563963000161	R\$ 376.480,00	Serviço
3	CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME	50176335000133	R\$ 376.590,00	Serviço
4	ENGELUGA ENGENHARIA LTDA	22034572000124	R\$ 378.204,68	Serviço
5	PERFECT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA	53913031000108	R\$ 378.204,68	Serviço
6	JM COMERCIO, SERVICO E INCORPORACAO LTDA	60577712000108	R\$ 378.204,68	Serviço



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4654-D2D6-0665-DD86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ P10 COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (CNPJ 44.139.036/0001-26) VIA PORTADOR PATRESE MARENGO RIOS (CPF 046.XXX.XXX-31) em 25/02/2026 15:44:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-70) em 26/02/2026 07:07:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIMAR RENER MARTINES LORENZON (CPF 064.XXX.XXX-83) em 26/02/2026 10:18:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 26/02/2026 10:52:21 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/4654-D2D6-0665-DD86>